



Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. 2026.05.06.01

1 - Informações Básicas

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas, implementos e tratores para equipar as Centrais Municipais de Resíduos - CMRs dos oito municípios consorciados, junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, conforme especificações do Termo de Referência e seu(s) anexo(s), e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme IN nº 01/2024.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O DFD informa que a demanda não estava prevista no PCA vigente, por decorrer de fato superveniente surgido após a conclusão e aprovação do Plano de Contratações Anual. Também indica previsão de contratação em 15 de julho de 2026, grau de prioridade médio e necessidade de ajuste do planejamento em curso. Assim, antes da deflagração do certame, recomenda-se que a autoridade competente formalize a inclusão ou adequação da demanda no planejamento do Consórcio, com justificativa da superveniência, vinculação ao interesse público e compatibilidade com a disponibilidade orçamentária. A adoção do Sistema de Registro de Preços ? SRP reforça a compatibilidade com o planejamento, pois permite que o Consórcio registre preços para contratações futuras, sem obrigatoriedade de aquisição integral imediata, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra

4.2. Não haverá necessidade de apresentação de amostra, tendo em vista a natureza do objeto. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, caso a compatibilidade com as especificações demandadas sobretudo quanto à marca, padrões de qualidade e desempenho, não possam ser aferidos pelos meios previstos neste termo, o Pregoeiro solicitará que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente documentos que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, prazo mínimo de validade ou garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta..

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual..

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. 2026.05.06.01

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente, na totalidade da requisição. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. O FISCAL de contrato é servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, através de portaria anexa aos autos do processo administrativo da presente contratação, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e execução do objeto do contrato, conforme atribuições da IN 001/2024.

Gestor do Contrato

6.7. O GESTOR de contrato é servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, através de portaria anexa aos autos do processo administrativo da presente contratação, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme atribuições da IN 001/2024.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. 2026.05.06.01

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As entregas deverão ocorrer nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, no local determinado nas ordens de compra pelo órgão contratante.

7.10. Além da entrega nos locais designados pelo município, deverá a contratada também descarregar o objeto da ordem de compra no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos.

7.11. Ao Consórcio reserva-se o direito de recusar o recebimento do objeto cujas condições não estejam de acordo com o termo de referência, contrato e ordem de fornecimento. Para todos os itens serão avaliadas as condições de fornecimento. Os itens, que não apresentarem condições satisfatórias, não serão aceitos, devendo ser trocados imediatamente; sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais. Os itens deverão ser entregues nos locais, dias e horários determinados pela contratante conforme especificado nas ordens de fornecimento.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. 2026.05.06.01

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade dos itens contratados, a serem solicitados através de Ordens de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. 2026.05.06.01

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação,



Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. 2026.05.06.01

compatíveis com o item/grupo pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial através de comprovação de anterior de execução. Embora a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) não exija explicitamente capacidade técnica para fornecimento de mercadorias, diversas doutrinas reconhecem a conveniência e legitimidade dessa exigência em determinadas situações.

8.23.2. Jurisprudência: O Tribunal de Contas da União (TCU) já decidiu que a Administração Pública pode exigir capacidade técnica para fornecimento de mercadorias, mesmo que não haja previsão legal específica. Exemplo: Acórdão TCU 1.823/2018. Conclusão: A exigência de capacidade técnica para fornecimento de mercadorias, embora não seja obrigatória por lei, é uma medida recomendável em diversas situações. Essa exigência pode garantir a qualidade dos produtos, proteger o interesse público e promover a eficiência da gestão pública

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.26.8. A habilitação econômico-financeira exigida visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, de forma objetiva conforme coeficientes e índices econômicos previstos no edital

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Abaixo estão as justificativas para a utilização do sigilo do orçamento estimado da contratação:

9.2.1. Princípio da Competitividade e Eficiência: A Lei nº 14.133/2021 busca promover a concorrência e eficiência nas licitações; ocultar os preços estimados até a fase de lances incentiva maior participação de licitantes, resultando em propostas mais competitivas.

9.2.2. Estratégia de Negociação: Manter os preços estimados ocultos permite que a Administração conduza negociações mais eficazes durante a fase de lances; ajustes nos preços, prazos ou outras condições podem ser realizadas para obter melhores propostas.

9.2.3. Prevenção de Conluio e Formação de Cartéis: a divulgação prévia dos preços estimados pode facilitar acordos entre licitantes, prejudicando a concorrência; ocultar esses valores até a fase de lances dificulta a coordenação indevida entre participantes.

9.2.4. Flexibilidade e Adaptação às Circunstâncias: em situações excepcionais, como mudanças no mercado, a Administração pode precisar ajustar os preços estimados; manter esses valores ocultos permite maior flexibilidade para reavaliar e adaptar as estimativas



Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. 2026.05.06.01

conforme necessário.

9.2.5. Sigilo Comercial e Estratégico: proteger os preços estimados até a fase de lances respeita o sigilo comercial e estratégico das licitantes.

9.3. Vale mencionar que o sigilo não é absoluto e, na prática, funciona como uma publicidade diferida, estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno sendo tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme determinação da IN 001/2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Benedito.

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Exercício Financeiro: 2026

Órgão: 01 - Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba

Unidade Orcamentaria: 01 - Consórcio Público de Manejos de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba - CPMRS

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0001 - Manutenção do Consórcio Público de Resíduos Sólidos da Ibiapaba

Ação: 2.001 - Manutenção do Consórcio Público de Resíduos Sólidos da Ibiapaba - CPMRSI

Elemento: 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente

SubElemento: 4490520023 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Benedito/CE, 03 de junho de 2026.

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba
Saul Lima Maciel
Presidente do CPMRSRI



Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. 2026.05.06.01

ANEXO I - ITEM(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nº. Seq	Catmat/CatServ	Quant.	Un. Fornecimento	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
Grupo: N.A.		Total de Itens: 11			
00001	2033 - 617532	18,00	Unidade		
Descrição Detalhada: 617532 - TRITURADOR DE VIDROS - Aplicação: Processamento de garrafas e recipientes de vidro. Especificações mínimas: Funil mínimo 250 mm x 380 mm; Cortina de proteção acrílica; Distância funil/rotor mínimo 1.200 mm; Altura alimentação mínima 1.600 mm; Entrada curva 45°; Motor 127-220V, mínimo 4 CV, 60 Hz; Pannel com proteção térmica e sobrecarga; Botão emergência, reset e LED; Sistema de corte com mínimo 28 martelos; Rotação mínima 750 rpm; 02 mancais externos; Peneira #22 mm + #10 mm e #35 mm; Reservatório 30 litros com 4 rodas; Sensor fim de curso; Capacidade mínima 1.000 kg/h; Estrutura aço SAE 1020; Pintura epóxi + PU; Peso mínimo 235 kg; Garantia 12 meses ou 600 horas; Manual técnico + ART + Laudo NR10 e NR12; Treinamento mínimo 4 horas.					
00002	2034 - 606927	18,00	Unidade		
Descrição Detalhada: 606927 – Triturador de Resíduos Orgânicos Modelo de referência: TRO6000n Laboremus, equivalente técnico ou superior. Aplicação: equipamento destinado ao processamento de resíduos orgânicos e vegetais, incluindo frutas, verduras, restos de alimentos, coco verde, coco seco, palha de coqueiro e palmeiras, tronco de bananeira, casca de laranja, hortifrutis, podas de árvores verdes e demais materiais compatíveis, visando à redução do volume, facilitação do manuseio, transporte e aproveitamento em processos de compostagem. Especificações mínimas: triturador de resíduos orgânicos novo, sem uso anterior; motor elétrico trifásico; potência mínima de 15 cv; rotação de trabalho mínima de 2.600 rpm; rotação do motor mínima de 3.500 rpm; polia da máquina padrão 130B3 ou equivalente; polia do motor padrão 100B3 ou equivalente; correias padrão B55 ou equivalentes; capacidade para processamento de podas de árvores verdes de até 60 mm; estrutura robusta e adequada ao uso em usinas de tratamento de resíduos, usinas de compostagem, cozinhas industriais, refeitórios, supermercados e atividades agrícolas. O equipamento deverá ser entregue montado ou com montagem assistida, em perfeito funcionamento, acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica nacional e treinamento operacional mínimo de 4 horas aos usuários indicados pela Administração..					
00003	2035 - 631380	18,00	Unidade		
Descrição Detalhada: 631380 - PRENSA HIDRÁULICA VERTICAL Aplicação: Enfardamento de recicláveis. Especificações mínimas: Força mínima 15 toneladas; Produção 3 toneladas/turno; 3 fardos/hora; Caixa 750 x 600 x 1.200 mm; Fardos 750 x 600 x 900 mm; Motor trifásico mínimo 5 CV; Sistema hidráulico com cilindro 4"; Curso 1.300 mm; Ciclo médio 30 segundos; Óleo ISO AW-68 (30 litros); Botoeira bimanual categoria 4 (TÜV); Pannel 24V com relés segurança; Conformidade NR10, NR12 e NT16; Peso mínimo 620 kg; Garantia 12 meses; ART + APR; Treinamento 4 horas.					
00004	2036 - 385394	18,00	Unidade		
Descrição Detalhada: 385394 – BALANÇA ELETROMECAÂNICA 1.000 KG - Especificações: Capacidade 1.000 kg; Divisão 200 g; Plataforma 1.000 x 1.000 mm; Display LED 6 dígitos; Coluna 1,35 m; Fonte 90-240 VAC; Bateria interna 8h; Função TARA; Saída RS 232; Estrutura aço carbono; Pintura poliéster a pó; Homologação INMETRO; Aferição IPEM; Garantia 1 ano; Assistência nacional.					
00005	2037 - 608232	18,00	Unidade		
Descrição Detalhada: 608232 - PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS, novo, sem uso anterior, destinado ao processamento de galhos, podas, troncos, arbustos, folhas e demais resíduos vegetais oriundos de áreas urbanas; Capacidade mínima de corte de 230 mm ou 9" de diâmetro, com boca/caixa de alimentação mínima de 230 mm de altura por 230 mm de largura, produção nominal mínima de 8 m³/hora e capacidade de compactação/redução volumétrica aproximada equivalente a 10 caminhões de material bruto para 1 caminhão de material triturado; Sistema de alimentação deverá ser eletro-hidráulico, composto por, no mínimo, 1 rolo tracionador horizontal, com garras de tração, válvula de controle de fluxo/velocidade do rolo e sistema automático de gerenciamento da alimentação, compatível com o esforço do motor principal; O equipamento deverá permitir avanço, parada e reversão do rolo alimentador, com comandos acessíveis ao operador e dispositivos de segurança na calha de alimentação; Bandeja de alimentação deverá ser dobrável, adequada ao transporte e à operação, com abas laterais de proteção, trava de fechamento rápido, cortina de proteção em dupla camada e proteções compatíveis com a Norma Regulamentadora NR-12; A mesa/calha de alimentação deverá possuir dimensões mínimas operacionais de 1; 600 mm de comprimento, 780 mm de largura e 780 mm de altura, ou dimensões tecnicamente equivalentes; Sistema de segurança deverá contemplar barra/trava de acionamento ao redor da calha alimentadora, barra horizontal de segurança com acionamento por pulso, botão de emergência, chave fim de curso de proteção da câmara de corte e demais dispositivos exigidos pelas normas NR-10 e NR-12; Acionamento deverá ocorrer por motor elétrico trifásico, com potência mínima de 30 cv, alto rendimento, mínimo de 4 polos, tensão 220 V ou 380 V, frequência mínima de 60 Hz, com sistema de transmissão por polias e, no mínimo, 2 correias industriais em "V", incluindo dispositivo de esticamento/regulagem do motor principal; Pannel elétrico deverá					



Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. 2026.05.06.01

Grupo: **N.A.**

Total de Itens: **11**

ser adequado às normas NR-10 e NR-12, contemplando, no mínimo: controle de corrente de trabalho, proteção contra sobrecarga do motor, partida principal compatível com a potência do equipamento, controle automático ou programável da alimentação em relação ao motor principal, botão de emergência, botão de reset/habilitação de operação, chave geral de proteção, indicação luminosa de sobrecarga e indicação luminosa de segurança atuada; Sistema de corte deverá possuir disco/rotor balanceado dinamicamente, rotação média de trabalho de aproximadamente 1; 400 rpm, com no mínimo 4 facas/lâminas em aço especial, de duplo fio, reafiáveis, e no mínimo 1 contra faca/lâmina regulável; Bica/duto de descarga deverá possuir altura mínima de 2,30 m, sistema giratório de no mínimo 290°, trava para transporte e operação, defletor ajustável na extremidade e soprador integrado, permitindo o direcionamento dos cavacos triturados para caçamba, carreta ou outro ponto determinado; O chassi deverá ser fabricado em aço de alta resistência, para operação estacionária/fixa, com no mínimo 4 pés de apoio; O peso total do conjunto deverá ser de, no mínimo, 950 kg; O equipamento deverá possuir tratamento superficial anticorrosivo e pintura adequada para uso industrial; Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo: 1 dispositivo compatível para afiação de facas/lâminas, com motor elétrico; 1 jogo sobressalente de facas/lâminas de dupla face de corte; manual impresso ou digital em português, contendo instruções de operação, manutenção, peças e reposição; laudo de adequação à NR-12; e ART do engenheiro responsável; A contratada deverá garantir fornecimento de peças originais e assistência técnica em território nacional; A garantia mínima deverá ser de 12 meses ou 1; 000 horas de operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme condições do fabricante; A entrega deverá incluir treinamento operacional e de segurança, com carga horária mínima de 5 horas, conforme NR-12, devendo ser emitido certificado de treinamento técnico aos participantes; Características técnicas mínimas de referência: * Boca de alimentação: mínimo de 230 mm x 230 mm; * Abertura de corte: mínimo de 230 mm ou 9"; * Produção nominal: mínimo de 8 m³/hora; * Rotor/disco de corte: balanceado dinamicamente; * Rotação do rotor/disco: aproximadamente 1; 400 rpm; * Número de facas: mínimo de 4, em aço especial, duplo fio e reafiáveis; * Número de contra facas: mínimo de 1, ajustável; * Calha de alimentação: mínimo de 1; 600 mm x 780 mm x 780 mm; * Bandeja de alimentação: dobrável para transporte e operação; * Rolo tracionador: mínimo de 1, horizontal, com garras de tração; * Acionamento do rolo: sistema eletro-hidráulico; * Componentes hidráulicos: linha industrial; * Controle de alimentação: automático, com gerenciamento por corrente do motor; * Pannel elétrico: adequado às normas NR-10 e NR-12; * Motor elétrico: trifásico, mínimo de 30 cv, 220 V ou 380 V, 60 Hz; * Chassi: fixo/estacionário, com mínimo de 4 pés de apoio; * Altura de descarga: mínimo de 2,30 m; * Giro da bica de descarga: mínimo de 290°; * Peso do conjunto: mínimo de 950 kg; Trailer rebocável com engate 50 mm; Peso mínimo 380 kg; Dispositivo afiação; Jogo facas sobressalente; Garantia 12 meses ou 600 horas; Manual + assistência nacional; Treinamento mínimo 4 horas..

00006 2038 - 629974 18,00 Unidade

Descrição Detalhada: 629974 - CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE EM MADEIRA Especificações Técnicas Mínimas: Carreta agrícola para transporte de cargas; Chassi metálico reforçado; Carroceria em madeira de alta resistência; Capacidade mínima de carga: 2.000 kg; Volume mínimo: 2,16 m³; Comprimento mínimo: 2.400 mm; Largura mínima: 1.500 mm; Altura mínima das laterais: 600 mm; Rodado simples; Sistema de basculamento manual ou hidráulico; Engate compatível com trator agrícola padrão; Pintura anticorrosiva; Produto novo, sem uso.

00007 2039 - 633990 18,00 Unidade

Descrição Detalhada: 633990 - PÁ CARREGADEIRA FRONTAL PARA TRATOR Especificações Técnicas Mínimas: Pá carregadeira frontal para acoplamento em trator agrícola; Compatível com tratores entre 15 CV e 40 CV ; Capacidade mínima de carga: 300 kg; Altura mínima de levante: 2,10 m; Sistema hidráulico com comando por monoalavanca; Concha com largura mínima aproximada de 1.200 mm; Estrutura em aço reforçado; Sistema de fixação compatível com padrão universal; Produto novo, sem uso.

00008 2040 - 638014 18,00 Unidade

Descrição Detalhada: 638014 - TRATOR AGRÍCOLA Especificações Técnicas Mínimas: Trator agrícola novo, zero hora; Potência mínima: 24 CV; Motor diesel mínimo 3 cilindros, 4 tempos; Partida elétrica; Tração 4x4(TDA); Sistema hidráulico de levante de 3 pontos ; Tomada de força (TDP com no mínimo duas velocidades 540 rpm e 540E) compatível com implementos agrícolas padrão; tomada com no mínimo uma válvula hidráulica de dupla ação; Transmissão mecânica com no mínimo 9 marchas à frente e 3 à ré; contrapeso frontal mínimo 30kg, pneus traseiro radial 280/70-R-18, Direção hidráulica; Equipamentos de segurança conforme normas vigentes; Garantia mínima de 12 meses;.

00009 2041 - 634797 18,00 Unidade

Descrição Detalhada: 634797 - EMPILHADEIRA ELÉTRICA PATOLADA, com capacidade mínima de carga de 1.500 kg, sistema de elevação elétrica com altura mínima de 3,0 metros, destinada à movimentação e armazenagem de cargas paletizadas em ambientes internos. Equipamento dotado de bateria recarregável e carregador compatível inclusos, painel de operação ergonômico, sistema de direção e tração elétrica, garfos ajustáveis, dispositivo de segurança operacional e itens de proteção em conformidade com as exigências da NR-12. Estrutura resistente, adequada para operações logísticas, industriais e de armazenagem, garantindo eficiência, estabilidade e segurança durante o uso..

00010 2042 - 486803 18,00 Unidade

Descrição Detalhada: 486803 - ESTEIRA DE ELEVAÇÃO TRANSPORTADORA – 6 metros para triagem de resíduos. Esteira transportadora mecânica para recepção e elevação de resíduos, fabricada em aço SAE 1020 modelo BETR – 6.000 mm de comprimento e com largura de 1.000 mm com motor de



Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. **2026.05.06.01**

Grupo: **N.A.**

Total de Itens: **11**

05 cv e motor redutor com correias com taliscas. No mínimo de duas lonas e caixa de recepção. Comprimento: 06 mts Largura: 1,00mts.

00011	2043 - 373980	18,00	Unidade
-------	---------------	-------	---------

Descrição Detalhada: 373980 - ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS – 8 metros. Esteira transportadora mecânica para triagem de resíduos, fabricada em aço SAE 1020 modelo BETR – 8.000 mm com largura de 1.000 mm com motor de 03 cv e motor redutor com correias sem taliscas. No mínimo de duas lonas. Comprimento: 08 mts Altura: 1,10mts Largura: 1,00mts.